LEI Nº 2.035, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.000.000,00** (Três milhões de reais), conforme **Termo de Convênio nº 918190/2021** cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
13.392.0027.1428	**CV. 918190/2021 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.000.000,00
TOTAL.....		**3.000.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia: 07/11/2023 a 10/11/2023
Assinatura do Responsável
Jocilda dos Santos Pereira

O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 1.978.504,42** (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Nova Mamoré - RO, 07 de novembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 7.786-GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:64BF779A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/PMNM/2023

Processo Administrativo nº 508/SEMUSA/2023
Às 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO	SECRETÁRIO
FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros da Comissão, o Presidente deu por aberta a sessão, cuja finalidade é a **Aquisição de um imóvel do tipo residencial e/ou comercial no bairro Nova Redenção de Nova Mamoré-RO que terá como finalidade de uma Unidade de Atenção Primária à Saúde (Posto de Saúde) para atender uma Equipe de Saúde da Família, visando atender a população do bairro e bairros vizinhos**. Compareceu somente um vendedor, o Sr. **COSMILTON ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **635.702.892-49**. Ato seguido foi aberto o envelope contendo a Proposta e as documentações solicitadas no edital n°04 de Chamamento Público e a comissão passou a analisá-los. Verificou-se que a proposta atende aos requisitos do edital e está dentro do valor estimado pela Administração que foi parametrizado pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel, instituída pela Portaria n° 123-GP/2023, conforme relatório circunstanciado constante nos autos do processo n° 508/SEMUSA/2023 (pág. 22 a 45), sendo o valor da proposta de **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**. Em seguida passou para a análise dos documentos, verificou-se que o vendedor apresentou parte da documentação exigida no edital, a comissão informa as peças faltantes:
Do imóvel: Item 3.4.1;
Alínea c. Memorial com a descrição completa do imóvel, da localização, da área física, das instalações existentes, acompanhado de fotos do imóvel;
Alínea e. Plantas e Projetos do imóvel (estrutural + projeto complementares, hidráulico, elétrico, cabeamento estruturado e acessibilidade);
Alínea f. Certidão Negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
Alínea h. ALVARÁ DE VISTORIA ou outro documento de igual teor, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar e;
Alínea i. Alvará de Construção do Imóvel.
Do Proprietário: Item 3.4.2;
Alínea b. Certificado de Regularidade de Situação – CRS – relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Alínea d. Certidão Negativa – CND – de débitos relativos a Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
Alínea e. Certidão Negativa – CND – de débitos relativos a Tributos Municipais e a Dívida Ativa do Município de Nova Mamoré/RO e;
Alínea i. Cópia do Contrato/Procuração firmado entre o(s) Proprietário(s) e a Imobiliária /ou Corretores de Imóveis, bem como do documento de identificação (carteira profissional emitida pelo CRECI) do responsável pela assinatura da proposta, quando for o caso.
Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, considerou-o **INABILITADO**. Todavia, baseada no Art. 48 § 3 da Lei Federal 8.666/93, abre o prazo de 08 (oito) dias uteis a partir da data de publicação na AROM (Associação Rondoniense de Municípios). **A proponente participante, fica intimada a reapresentar nova documentação de habilitação**. Nada mais havendo para ser deliberado, o Sr. Presidente deu por suspensa a sessão às 14h25min (quatorze horas e vinte e cinco minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente e membros da Comissão.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR	*MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO*
Presidente da Comissão	Secretário da Comissão

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D8758CAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.034-GP/2023

LEI Nº 2.034, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de combustível em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	150.000,00		
TOTAL		150.000,00		

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1°, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%			
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00		
TOTAL		150.000,00		

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5DAA2295

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.035-GP/2023

LEI Nº 2.035, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.000.000,00** (Três milhões de reais), conforme **Termo de Convênio nº 918190/2021** cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.13.00	*CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO*	
13.392.0027.1428	*CV. 918190/2021 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*3.000.000,00*
TOTAL		*3.000.000,00*

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1°, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:96C7AC98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.764-GP/2023

DECRETO Nº 7.764, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.22.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
04.122.0038.2273		*MANUT. DAS ATIV. - SEMOSP*	
3.3.90.39	F: 384	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.22.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
04.122.0038.1389		*CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO*	
4.4.90.39	F: 387	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1F10D4A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.787-GP/2023

DECRETO Nº 7.787, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
04.08.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.302.0022.2141		*ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIM. DO MAC*	
3.3.90.39	F: 163	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
04.08.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.302.0022.2141		*ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIM. DO MAC*	
3.3.90.36	F: 162	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes**